

## INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/AM Nº 002, DE 21 DE MAIO DE 2021

ALTERA a Instrução Normativa CGE/AM Nº 003, de 3 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação das unidades de controle interno, no uso de suas competências constitucionais e legais.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que os artigos 70 e 74 da Constituição Federal dispõem sobre a necessidade de implantação e manutenção, de forma integrada, pelo Poder Executivo do Sistemas de Controle Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir procedimentos e padrões a serem observados pelas unidades de controle interno integrantes do Sistema de Controle do Poder Executivo Estadual, conforme previsto no art. 14, inciso II do Anexo I do Decreto 40.824, de 17 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa CGE/AM Nº 003, de 3 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º Todas as Unidades de Controle de Interno deverão entregar até 30 de setembro, de cada exercício, um Relatório Compilado de Atividades que subsidiarão as auditorias do Órgão Central.

§ 1º O Relatório Compilado de Atividades deverá conter obrigatoriamente o acompanhamento das recomendações da CGE/AM e o resultado das ações contidas no Plano Anual de Atividades elaboradas e executadas pela Unidade de Controle Interno, conforme o escopo e objeto amostral selecionado.

§ 2º O escopo e objeto amostral poderão compreender a avaliação dos procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, diárias, passagens, adiantamentos concedidos, gestão contratual e pagamentos efetuados, processos indenizatórios, controle de patrimônio, quadro de pessoal, relação de fornecedores e demais atividades específicas do órgão/entidade.

§ 3º O Relatório Compilado de Atividades deverá conter obrigatoriamente a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM, conforme orientação contida na Instrução Normativa CGE/AM Nº 02/2020.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES  
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Publicada no D.O.E nº 34.508, de 24/05/2021.

